

Contrato 5565-7.
 Contratante — DER.
 Contratada — ETEL — Empreendimentos Técnicos de Estradas Ltda.

Objeto — Execução dos serviços de acompanhamento geométrico e topográfico de controles tecnológicos e de materiais, conforme anexo 4, das obras e serviços das Estradas Vicinais Santa Ernestina — Taquaritinga, Matão — Dobrada; Cândido Rodrigues — Monte Alto; Itópolis — Tapinas e Descalvado — Usina Santa Rita. Objeto do Edital 22/85-TP.

Prazo de Duração — 12 meses.
 Valor — Cr\$ 1.353.567.600.
 Verba — 4.1.1.0-30.
 Data da Assinatura — 29-3-85.

Retificação
 No contrato 5533-5, onde se lê: 6 meses; leia-se: 12 meses.
 Comunicado

Convocando as firmas abaixo, para retirarem as Notas de Empenhos, nos termos do artigo 64 da Lei 89 de 27-12-72, dentro do prazo de 10 dias a partir da data desta publicação.

Helo Comércio de Máquinas e Equipamentos p/ Escritório Ltda. — N.E. 8599-04126 — Convite 49-85-SQA-DA.
 Antonio Menezes de Araújo — N.E. 8599-04112 — Disp. de Licitação 74-85-SQA-DA.

Imporgraf Comercial e Importadora Ltda. — N.E. 8599-04124 — Disp. de Licitação 67-85-SQA-DA.

Comissão Julgadora de Licitações
 Julgamento de Licitação

Edital 38/85-TP — Execução das obras e serviços de Melhoramentos, restauração do pavimento e proteção da pista para posterior recapamento da Estrada SP-99, no trecho da Serra de Caraguatatuba. Adjudicado o objeto da presente licitação à única licitante Serveng Civilian S/A — Empresas Associadas de Engenharia, conforme Decisão dada na Ata 114 de 10-4-85, autuada nos autos 190.141/DER/85.

Julgamento de Licitações

Tomada de Preços 11/85-DR.3, foi homologada a Adjudicação publicada no D.O. de 29-3-85, à firma Uruçum — Comércio e Indústria Ltda. Fica a firma convocada a efetuar o recolhimento de 5% referente à caução e nos termos do artigo 64 da Lei 89 de 27-12-1972, fica a fornecedora convocada a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 10 dias a contar da data desta publicação.

Tomada de Preços 3-85-DR.12 — As fls. 269 da Tomada de Preços 3-85-DR.12, o Diretor da DR.12, nos termos do artigo 37 da Lei Estadual 89, de 27-12-72, resolve anular esta licitação.

Extrato
 Termo de Rescisão 1-DR.13-85 — Carta-Contrato 9 — DR.13-83.

Contratado — Vadeccir Bortolin
 Valor Total da Carta-Contrato — Cr\$ 11.443.914.
 Valor Final da Carta-Contrato — Cr\$ 5.878.819,66.
 Saldo Final não utilizado — Cr\$ 5.565.094,34.
 O saldo não utilizado fica anulado conforme nota de anulação de empenho 84 13 00828/001, autuada às fls. 66 do presente processo. Este termo encerra a Carta-Contrato 9-83-DR.13.
 Processo — Tomada de Preços 11-85-DR.13.

Administração

Secretário

Antônio Carlos Mesquita

GABINETE DO SECRETÁRIO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Retificação do D.O. de 4-4-85

No Processo Seletivo para preenchimento de função-atividade para admissão de Trabalhador Braçal (carga e descarga de mercadorias), leia-se:

4.1 — apresentar:
 Estampilhas Estaduais ...
 15.3 — De maior idade.

DEPARTAMENTO MÉDICO DO SERVIÇO CIVIL DO ESTADO

Resumos de Termos de Aditamentos

Processo — 1590/83-DMSCE
 Contratante — Departamento Médico do Serviço Civil do Estado
 Contratada — Companhia Nacional de Serviços São Paulo
 Objeto — Os serviços contratados passam a ser executados pela Companhia Nacional de Serviços São Paulo, como sucessora legal da Cia. Nacional de Serviços, assumindo todos os direitos e obrigações.
 Data da Assinatura — 9-4-85

Contratante: — Estado de São Paulo, por sua Secretaria dos Negócios da Administração, e esta por seu Departamento Médico do Serviço Civil do Estado

Contratada — Maco S.A. — Comercial e Construtora
 Objeto — Acrescenta serviços e obras ao contrato inicial celebrado em 27 de dezembro de 1984, constantes do Processo 4.007/84 — DMSCE
 Valor — Cr\$ 44.653.494

Verba — Em conta do Código 14.01.02 — Subelemento 3.1.3.2-9-9
 Outros, da Função Programática 03.07.0212.505 — Manutenção de Próprios, do orçamento vigente.
 Data da Assinatura — 2-4-85

Retificação do D.O. de 30-3-85
 No Resumo de Contrato — Processo 373/85-DMSCE — Onde se lê Subelemento 3.1.3.2.99 Outros; leia-se Subelemento 3.1.3.2.95 — Serviços de Vigilância

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

Retificação do D.O. de 10-4-85

No comunicado GSDRH 26/85, onde se lê: Desenvolvimento de Chefias, leia-se: Aperfeiçoamento Funcional.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

DIVISÃO DE FINANÇAS

Comunicado de 10-4-85

Para os efeitos do disposto no art. 1.º, § 2.º, da Portaria CAM 3773, de 12-1-73, comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se acham à sua disposição a partir desta data, na Seção de Finanças da Coordenadoria — 7.º andar, as seguintes Notas de Empenho-Subempenho, que deverão ser retiradas com urgência, sob pena de sujeitarem-se as adjudicatárias as sanções cabíveis, por descumprimento de obrigações.

As Notas de Empenho-Subempenho somente serão entregues às pessoas devidamente credenciadas, conforme cartão de inscrição de fornecedores emitidos por esta Coordenadoria.

Subempenho — Adjudicatária
 147 — Jabur Pneus S.A.
 148 — Pneus Abouchar Ltda.
 149 — Pneus Abouchar Ltda.
 150 — Jabur Pneus S.A.
 151 — Laticínios Mococa S.A.
 152 — Papéis Madi S.A. Com. Ind. e Imporr.
 153 — Marino Comércio de Papéis Ltda.
 154 — KSR Comércio e Indústria de Papel S.A.
 155 — Coml. Douglas de Pneumáticos Ltda.

156 — Hermes Macedo S.A.
 157 — Pneus Abouchar Ltda.
 158 — Ipê Com. de Papéis Ltda.
 159 — Marino Com. de Papéis Ltda.
 160 — Telespel Ind. e Com. de Papéis Ltda.
 161 — Fornecedor de Papel Forpal S.A.
 162 — Papéis Madi S.A. Com. Ind. Imporr.
 163 — Dismas Industrial S.A.
 164 — Active Sistemas p/ Escritório Ltda.
 165 — E.T.L. Eletricidade Técnica e Comercial Ltda.
 166 — Ipê Com. de Papéis Ltda.
 167 — Rio Branco Com. e Ind. de Papéis Ltda.

DIVISÃO TÉCNICA DE MATERIAL

Comunicado CO.221, de 10-4-85

Os fornecedores abaixo indicados deverão retirar, dentro de 5 dias, a contar desta publicação, na Seção de Controle de Entregas — CO.221, à Rua Bela Cintra, 1.032 — 2.º andar, notificações relativas a fornecimentos pendentes de regularização, ficando alertados sobre a eventual aplicação de penalidades, face às disposições das Portarias CAM n.ºs 2773 e 3773 e demais sanções legais cabíveis, as quais já estejam sujeitas:

Empenho — Fornecedor
 5 151/0121/85 — Avena Agricultura e Comércio Ltda.
 579/84 — Companhia de Móveis Três S
 606/84 — Companhia de Móveis Três S
 605/85 — Dias Pastorinho S.A. Comércio e Indústria
 5 214/0136/85 — Frigorífico Jahu Ltda

COMISSÃO DE CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO

Divisão de Almojaridado

Retificação do D.O. de 10-4-85

No comunicado CO.4-2-85, referente as Notas de Empenho Estimativo, onde se lê: referente maio a junho/85, leia-se: referente ao período de Maio a Junho/85.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente, de 2-4-85

Defetindo:

o pedido de pensão parlamentar formulado pelo ex-Vereador Hélio Nemet, com fundamento nos artigos 16 e 18, do Decreto 22.091/84. Processo: IP-2.729/77.

o pedido de pensão parlamentar formulado pelo ex-Vereador Altamir Mateus da Silva, nos termos dos artigos 16 e 18 do Decreto 22.091/84. Processo: IP-1.677/83.

PROCURADORIA JURÍDICA

Subprocuradoria Imobiliária

SEÇÃO DE ESCRITURAS

Gumercindo Brito — comunicamos à Vossa Senhoria que foi concedido um prazo improrrogável de 20 dias a contar desta data, para a juntada do Alvará Judicial, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Ima Cati Vizenin — "Deverá nos apresentar o competente mandado judicial e não terá a Autarquia dúvidas em outorgar-lhe a escritura definitiva pleiteada".

Newton Bastos — Deverá comparecer nesta dependência, a fim de marcar data para a lavratura da Escritura Definitiva. No ato da marcação, deverá nos apresentar o último recibo do Imposto Predial ou Declaração da Prefeitura onde conste o valor venal da propriedade, bem como comprovar o pagamento da quantia de Cr\$ 1.411,00, referente ao Seguro contra Incêndio, período de 1.º-7-81 à 1.º-7-85.

Maristela Castro Cruz — Orlando Alexmowitz — Solicitamos o comparecimento de Vossas Senhorias, demais participantes da renda e respectivos cônjuges, nesta Subprocuradoria, à Rua Bráulio Gomes, 81 — 10.º andar no período das 9.30 às 16.30 horas, com urgência, a fim de assinar os Termos Aditivos decorrentes de suas opções.

Waldemar Clemente — Em virtude do falecimento da esposa do compromissário, deverá o termo aditivo ser assinado pelo inventariante, que comprovará essa sua condição.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Homologação

Processo IAMSPE 7.965/84 — Tomada de Preços 597/84.
 Itens 1 a 15, 22, 23, 25 a 38 — 1.º Karl Sorz GmbH & Co. — Valor total — Cr\$ 160.000.000.
 Itens 16 e 17 — 1.º Oscar Iskin & Ciz. Ltda. — Valor total — Cr\$ 222.402.975.

Trabalho

Secretário

Luiz Benedito Máximo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificações do D.O. de 9-4-85

Na Resolução SRT/11, em seu artigo 2.º, onde se lê: participação, leia-se: publicação

Na Resolução SRT/12, em seu artigo 12, onde se lê: rede da Secretaria de Relações do Trabalho, leia-se: sede da Secretaria de Relações do Trabalho.

No Regulamento do V Concurso Literário da Semana da Criança, incluí na Ficha de Inscrição, na linha abaixo — Recebi o original e 2 cópias do Trabalho para o concurso: Unidade Receptora.

Cultura

Secretário

Jorge Cunha Lima

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução 20 de 10-4-85

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve

Artigo 1.º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico o Conjunto constituído pelos imóveis de n.ºs 111, 141 e 159 da Rua Pirapitingui, nesta Capital, residência do arquiteto Ramos de Azevedo, por se tratar de exemplar de alto valor, remanescente da arquitetura residencial neoclássica de influência francesa do final do Século XIX, subsistindo ainda, milagrosamente em nossa Cidade.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Resolução 21, de 10-4-85

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve

Artigo 1.º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico o edifício situado à Avenida Paulista 227 — Grupo Escolar Rodrigues Alves — construído no início do século, um dos primeiros exemplares da arquitetura escolar, baseado nos novos programas então desenvolvidos pelo poder estadual, visando à disseminação da instrução primária, levando em consideração a necessidade de edifícios adequados a esses fins.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS

Contrato 007/85-DACH

Contratante — Secretaria de Estado da Cultura — DACH.
 Contratado — Fábrica Empresa de Saneamento Ambiental Ltda.
 Objeto — Serviço de Limpeza e Conservação nas dependências dos Teatros subordinados à Divisão das Casas de Espetáculos do Departamento de Artes e Ciências Humanas.
 Valor — Cr\$ 239.24.000, sendo Cr\$ 179.793.000 para o exercício de 1985 e Cr\$ 59.931.000 a conta das dotações do orçamento de 1986.
 Vigência — De 1.º de abril a 31 de dezembro de 1985.
 Código Local — 12-01-04.
 Data da assinatura — 10-4-85
 Autorização — Diretor Técnico do DACH.
 Processo — SC 04599/84.

Indústria, Comércio Ciência e Tecnologia

Secretário

Einar Alberto Kok

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA AOS INVENTORES

Resumo do Contrato 01/85

Contratante — Serviço Estadual de Assistência aos Inventores.
 Contratado — EBM — Comércio de Máquinas de Escrever Ltda.
 Objeto — Serviços de Assistência Técnica e Manutenção de 17 máquinas de escrever elétricas IBM.

Valor — Cr\$ 3.145.000.
 Código Local — 10.03.02 — Elemento: 3.1.3.2-99.
 Processo — 40.28/85.

Data da assinatura — 1.º de abril de 1985.
 Vigência — 1.º-4-85 a 31 de março de 1986.

Esportes e Turismo

Secretário

Caio Sérgio Pompeu de Toledo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SET B, de 1-4-85

O Secretário de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, com supedâneo no artigo 38, da Lei Bandeirante 89, de 27-12-72, resolve:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Resolução SET 74, de 30-11-84, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — A Comissão Julgadora de Licitações, única, para atuação no âmbito da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Coordenadoria de Esportes e Recreação e da Coordenadoria de Turismo, passa a ser integrada pelos seguintes membros: Antonio Bragança Retto, RG 2.842.855; Antonio Vagner Pereira, RG 3.687.622; Habib Assud, RG 1.386.973; e José Lino Brito, RG 5.760.787."

Artigo 2.º — Ficam mantidas as demais disposições da sobredita Resolução.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despachos do Secretário, de 10-4-85

Proc. Fumest 202/85 — Seção de Material. Locação de uma máquina xerox modelo 7000 para uso da Sede desta Autarquia: À vista dos elementos de convicção dos autos, bem como da manifestação da D. Consultoria Jurídica da Pasta, às fls. 28/30, que acolho, hei por bem ratificar a dispensa de procedimento licitatório promovido pelo Superintendente do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, que visa à locação de uma máquina xerox, modelo 7000, para uso dessa autarquia, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei 89/72, junto à Xerox do Brasil S/A, desta Capital, em razão da competência que me é outorgada no parágrafo único do artigo 24 do supradito diploma legal."

Proc. Fumest 414/85 — Seção de Material. Manutenção e conservação de máquinas de escrever e calcular Olivetti, pertencentes a esta Autarquia: À vista dos elementos de convicção constantes dos autos, hei por bem ratificar a dispensa de procedimento licitatório promovido pelo Superintendente do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, que visa a contratação dos serviços de manutenção e conservação das máquinas de escrever e calcular, marca Olivetti dessa Autarquia, nos termos dos incisos IV e V do artigo 24 da Lei 89/72, junto à Olivetti do Brasil S/A, em razão da competência que me é outorgada no parágrafo único do artigo 24 do supradito diploma legal."

Proc. SET 2451/82 — Apenso Proc. SET 999/84 — Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos. Solicita liberação de verba para conclusão da quadra de esportes: À vista dos elementos constantes dos autos, bem assim, do parecer de fls. 45/46 da D. Consultoria Jurídica da Pasta, que acolho, hei por bem autorizar a prorrogação do convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, até 30-9-85.

Proc. SET 828/83 — Apenso Proc. SET 1264/83 — Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. Solicita auxílio financeiro para construção de um ginásio de esportes: Atento aos elementos dos autos e a manifestação da D. Consultoria Jurídica da Pasta, hei por bem autorizar a prorrogação do convênio celebrado em 26-6-84 com vigência a partir de 30-6-84, data de sua publicação no D.O. e que objetivou a concessão de auxílio financeiro para o término do ginásio de esportes na Municipalidade de Teodoro Sampaio. Em assim autorizo a lavratura do competente termo de aditamento de convênio, com prazo prorrogado até 31-7-85.

Proc. SET 2209/84 — Prefeitura Municipal de Turiuba. Liberação de verba para construção de uma quadra polivalente: Atento aos elementos dos autos e a manifestação da D. Consultoria Jurídica da Pasta, hei por bem autorizar a prorrogação do convênio celebrado em 7-12-84 e que objetivou a liberação de verba para a construção de quadra polivalente na Municipalidade de Turiuba. Em assim, autorizo a lavratura do competente termo de aditamento de convênio com prazo prorrogado por mais 120 dias.

Proc. SET 2009/84 — Prefeitura Municipal de Cardoso. Liberação de verba para complementação das obras às margens do Grande Lago (Prainha): À vista dos elementos constantes dos autos, bem assim do parecer de fls. 42/43 da D. Consultoria Jurídica da Pasta, que acolho hei por bem autorizar a prorrogação do prazo do convênio celebrado com a Pasta e a Prefeitura Municipal de Cardoso por 180 dias, a contar da data da assinatura do respectivo termo de aditamento.